

**Tabela de Correspondência da Questão:**

TIPO 1	TIPO 2	TIPO 3	TIPO 4
58	61	60	62
59	60	61	63
60	58	62	59
61	59	63	58
62	63	58	60
63	62	59	61
64	65	66	68

Olá pessoal,

Estou postando os meus comentários das questões de Direito Penal do exame de ordem ocorrido ontem (23/07/2017). Já adianto que as questões foram bem elaboradas e NÃO admitem recurso.

**Questão 58**

Pedro, jovem rebelde, sai à procura de Henrique, 24 anos, seu inimigo, com a intenção de matá-lo, vindo a encontrá-lo conversando com uma senhora de 68 anos de idade. Pedro saca sua arma, regularizada e cujo porte era autorizado, e dispara em direção ao rival. Ao mesmo tempo, a senhora dava um abraço de despedida em Henrique e acaba sendo atingida pelo disparo. Henrique, que não sofreu qualquer lesão, tenta salvar a senhora, mas ela falece.

Diante da situação narrada, em consulta técnica solicitada pela família, deverá ser esclarecido pelo advogado que a conduta de Pedro, de acordo com o Código Penal, configura

- A) crime de homicídio doloso consumado, apenas, com causa de aumento em razão da idade da vítima.
- B) crime de homicídio doloso consumado, apenas, sem causa de aumento em razão da idade da vítima.
- C) crimes de homicídio culposo consumado e de tentativa de homicídio doloso em relação a Henrique.
- D) crime de homicídio culposo consumado, sem causa de aumento pela idade da vítima.

Gabarito: Letra B. A questão narra hipótese de erro na execução, espécie de erro de tipo acidental previsto no art. 73 do Código Penal, que nos remete ao art. 20, §3º, do CP. Em caso de erro no uso dos meios de execução, devem ser consideradas as características da vítima da vítima pretendida pelo agente e não as características da vítima efetivamente atingida. Considerando que Pedro pretendia atingir Henrique, que possuía apenas 24 anos, não se aplica, *in casu*, a majorante do art. 121, §4º, *in fine*, do CP.

**Questão 59**

Roberta, enquanto conversava com Robson, afirmou categoricamente que presenciou quando Caio explorava jogo do bicho, no dia 03/03/2017. No dia seguinte, Roberta contou para João que Caio era um “furtador”. Caio toma conhecimento dos fatos, procura você na condição de advogado(a) e nega tudo o que foi dito por Roberta, ressaltando que ela só queria atingir sua honra.

Nesse caso, deverá ser proposta queixa-crime, imputando a Roberta a prática de

- A) 1 crime de difamação e 1 crime de calúnia.
- B) 1 crime de difamação e 1 crime de injúria.

C) 2 crimes de calúnia.

D) 1 crime de calúnia e 1 crime de injúria.

Gabarito: Letra B. Num primeiro momento, Roberta imputou à vítima Caio a prática de fato falso definido como contravenção penal (art. 58 do Decreto-Lei 6259/44), o que caracteriza difamação. Para que haja calúnia é necessária a imputação de fato falso definido como crime (art. 138, CP), não sendo a hipótese em questão. Na verdade, ocorreu a imputação de fato ofensivo à reputação (art. 139, CP). Num segundo momento, Roberta atribuiu uma qualidade negativa/ um atributo pejorativo à vítima Caio, qual seja, “furtador”, o que tipifica injúria (art. 140, CP). Dessarte, deve responder por difamação e injúria, em concurso material de crimes (art. 69, CP).

### Questão 60

Rafael e Francisca combinam praticar um crime de furto em uma residência onde ela exercia a função de passageira. Decidem, então, subtrair bens do imóvel em data sobre a qual Francisca tinha conhecimento de que os proprietários estariam viajando, pois assim ela tinha certeza de que os patrões, de quem gostava, não sofreriam qualquer ameaça ou violência. No dia do crime, enquanto Francisca aguarda do lado de fora, Rafael entra no imóvel para subtrair bens. Ela, porém, percebe que o carro dos patrões está na garagem e tenta avisar o fato ao comparsa para que este saísse rápido da casa. Todavia, Rafael, ao perceber que a casa estava ocupada, decide empregar violência contra os proprietários para continuar subtraindo mais bens. Descobertos os fatos, Francisca e Rafael são denunciados pela prática do crime de roubo majorado. Considerando as informações narradas, o(a) advogado(a) de Francisca deverá buscar

A) sua absolvição, tendo em vista que não desejava participar do crime efetivamente praticado.

B) o reconhecimento da participação de menor importância, com aplicação de causa de redução de pena.

C) o reconhecimento de que o agente quis participar de crime menos grave, aplicando-se a pena do furto qualificado.

D) o reconhecimento de que o agente quis participar de crime menos grave, aplicando-se causa de diminuição de pena sobre a pena do crime de roubo majorado.

Gabarito: Letra C. O desvio subjetivo de condutas, também conhecido como cooperação dolosamente distinta, está previsto no art. 29, §2º, do Código Penal, que assim dispõe: “Se algum dos concorrentes quis participar de crime menos grave, ser-lhe-á aplicada a pena deste; essa pena será aumentada até metade, na hipótese de ter sido previsível o resultado mais grave.”. Ocorre quando um dos concorrentes, seja ele autor ou partícipe, quis concorrer para a prática de crime menos grave do que o efetivamente ocorrido. Nesse caso, ele deve responder criminalmente segundo o crime que pretendia cometer. Na hipótese em questão, Francisca deve responder por furto qualificado pelo concurso de pessoas (art. 155, §4º, IV, CP), enquanto que Rafael deverá responder por roubo majorado pelo concurso de pessoas (art. 157, §2º, II, CP).

### Questão 61

Caio, Mário e João são denunciados pela prática de um mesmo crime de estupro (Art. 213 do CP). Caio possuía uma condenação anterior definitiva pela prática de crime de deserção, delito militar próprio, ao cumprimento de pena privativa de liberdade. Já Mário possuía uma condenação anterior, com trânsito em julgado, pela prática de crime comum, com aplicação exclusiva de pena de multa. Por fim, João possuía condenação definitiva pela prática de contravenção penal à pena privativa de liberdade. No momento da sentença, o juiz reconhece agravante da reincidência em relação aos três denunciados.

Considerando apenas as informações narradas, de acordo com o Código Penal, o advogado dos réus

A) não poderá buscar o afastamento da agravante, já que todos são reincidentes.

B) poderá buscar o afastamento da agravante em relação a Mário, já que somente Caio e João são reincidentes.

C) poderá buscar o afastamento da agravante em relação a João, já que somente Caio e Mário são reincidentes.

D) poderá buscar o afastamento da agravante em relação a Caio e João, já que somente Mário é reincidente.

Gabarito: Letra D. O conceito de reincidência é dado pelo art. 63 do Código Penal, segundo o qual “verifica-se a reincidência quando o agente comete novo crime, depois de transitar em julgado a sentença que, no País ou

no estrangeiro, o tenha condenado por crime anterior”. Contudo, o art. 63 do CP não pode ser lido isoladamente, mas sim em conjunto com o art. 64 do Código Penal, que dispõe: “Para efeito de reincidência: I - não prevalece a condenação anterior, se entre a data do cumprimento ou extinção da pena e a infração posterior tiver decorrido período de tempo superior a 5 (cinco) anos, computado o período de prova da suspensão ou do livramento condicional, se não ocorrer revogação; II - não se consideram os crimes militares próprios e políticos.” Considerando que Caio possuía uma condenação definitiva pela prática de crime militar próprio, na prática de novo crime ela não pode ser considerada para fins de reincidência, nos termos do art. 64, II, CP. De outro lado, Mário possuía uma condenação definitiva pela prática de crime comum, se encaixando perfeitamente na hipótese da agravante do art. 61, I, do CP. Por fim, João não pode ser considerado reincidente já que o art. 63 do CP é expresso ao determinar que o agente só pode ser considerado reincidente quando pratica novo CRIME depois de já ter sido definitivamente condenado por CRIME anterior. Contravenção penal não é sinônimo de crime, mas sim uma segunda espécie de infração penal, que com ele não se confunde (art. 1º do Decreto-Lei 3.914/41).

### Questão 62

Catarina leva seu veículo para uma determinada entidade autárquica com o objetivo de realizar a fiscalização anual. Carlos, funcionário público que exerce suas funções no local, apesar de não encontrar irregularidades no veículo, verificando a inexperiência de Catarina, que tem apenas 19 anos de idade, exige R\$ 5.000,00 para “liberar” o automóvel sem pendências. Catarina, de imediato, recusa-se a entregar o valor devido e informa o ocorrido ao superior hierárquico de Carlos, que aciona a polícia. Realizada a prisão em flagrante de Carlos, a família é comunicada sobre o fato e procura um advogado para que ele preste esclarecimentos sobre a responsabilidade penal de Carlos.

Diante da situação narrada, o advogado da família de Carlos deverá esclarecer que a conduta praticada por Carlos configura, em tese, crime de

- A) corrupção passiva consumada.
- B) concussão consumada.
- C) corrupção passiva tentada.
- D) concussão tentada.

Gabarito: Letra B. Considerando que Carlos, funcionário público, EXIGIU uma vantagem indevida, em razão de sua função, deve responder por concussão consumada, prevista no art. 316 do CP. A concussão é crime formal que se consuma no momento em que o agente pratica a conduta prevista no tipo penal incriminador, isto é, no momento em que o funcionário público realiza a exigência de vantagem indevida. O recebimento da vantagem caracteriza mero exaurimento do delito e é dispensável para o seu aperfeiçoamento.

### Questão 63

Pedro, quando limpava sua arma de fogo, devidamente registrada em seu nome, que mantinha no interior da residência sem adotar os cuidados necessários, inclusive o de desmuniá-la, acaba, acidentalmente, por dispará-la, vindo a atingir seu vizinho Júlio e a esposa deste, Maria. Júlio faleceu em razão da lesão causada pelo projétil e Maria sofreu lesão corporal e debilidade permanente de membro. Preocupado com sua situação jurídica, Pedro o procura para, na condição de advogado, orientá-lo acerca das consequências do seu comportamento.

Na oportunidade, considerando a situação narrada, você deverá esclarecer, sob o ponto de vista técnico, que ele poderá vir a ser responsabilizado pelos crimes de

- A) homicídio culposo, lesão corporal culposa e disparo de arma de fogo, em concurso formal.
- B) homicídio culposo e lesão corporal grave, em concurso formal.
- C) homicídio culposo e lesão corporal culposa, em concurso material.
- D) homicídio culposo e lesão corporal culposa, em concurso formal.

Gabarito: Letra D. No caso estão presentes todos os elementos do crime culposo: conduta voluntária, inobservância do dever objetivo de cuidado, resultado involuntário previsível, nexos causal e tipicidade. A

questão informa que Pedro foi negligente ao limpar a sua arma e que, em razão da violação ao cuidado devido, acabou causando a morte e lesões corporais em duas pessoas. Por isso, deve responder por homicídio culposo (art. 121, §3º, CP) e lesões corporais culposas (art. 129, §6º, CP), em concurso formal próprio (art. 70, 1ª parte, CP). A hipótese é de concurso formal, pois mediante uma única conduta culposa, o agente gerou dois resultados desvaliosos (dois crimes), razão pela qual deve ser aplicado o sistema da exasperação. Não deve responder pelo disparo de arma de fogo (art. 15 da Lei 10.826/03), pois este é um crime de perigo que deve ser absorvido pelos crimes de dano (homicídio culposo e lesões culposas), em respeito ao princípio da subsidiariedade.

#### Questão 64

Silva foi vítima de um crime de ameaça por meio de uma ligação telefônica realizada em 02 de janeiro de 2016. Buscando identificar o autor, já que nenhum membro de sua família tinha tal informação, requereu, de imediato, junto à companhia telefônica, o número de origem da ligação, vindo a descobrir, no dia 03 de julho de 2016, que a linha utilizada era de propriedade do ex-namorado de sua filha, Carlos, razão pela qual foi até a residência deste, onde houve a confissão da prática do crime. Quando ia ao Ministério Público, na companhia de Marta, sua esposa, para oferecer representação, Silva sofreu um infarto e veio a falecer. Marta, no dia seguinte, afirmou oralmente, perante o Promotor de Justiça, que tinha interesse em representar em face do autor do fato, assim como seu falecido marido. Diante do apelo de sua filha, Marta retorna ao Ministério Público no dia 06 de julho de 2016 e diz que não mais tem interesse na representação. Ainda assim, considerando que a ação penal é pública condicionada, o Promotor de Justiça ofereceu denúncia, no dia 07 de julho de 2016, em face de Carlos, pela prática do crime de ameaça.

Considerando a situação narrada, o(a) advogado(a) de Carlos, em resposta à acusação, deverá alegar que

- A) ocorreu decadência, pois se passaram mais de 6 meses desde a data dos fatos.
- B) a representação não foi válida, pois não foi realizada pelo ofendido.
- C) ocorreu retratação válida do direito de representação.
- D) a representação não foi válida, pois foi realizada oralmente.

Gabarito: Letra C. O crime de ameaça é de ação penal pública condicionada à representação (art. 147, parágrafo único, CP), que nada mais é do que uma manifestação de vontade do ofendido na qual informa às autoridades quer sejam tomadas as providências contra o suposto autor do fato criminoso. Essa representação dispensa maiores formalidades e deve ser feita num prazo de seis meses, a contar do dia do conhecimento da autoria – art. 103, CP (e não do dia do fato criminoso). No caso de morte do ofendido, o direito de representação passa para os seus sucessores (cônjuge, ascendente, descendente ou irmão – art. 24, §1º, CPP). Por isso, em caso de morte de Silva, sua esposa tinha plena legitimidade para representar em seu lugar. Ocorre que Marta decidiu retratar-se de sua representação, o que pode ser feito até o oferecimento da denúncia (art. 25, CP). Assim, no caso em questão, a retratação foi válida, pois feita um dia antes (06/07/2016) do oferecimento da denúncia (07/07/2016).